

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
A(s) Comissão(ões) de Legislação, Justiça
e Redação Final, Financeira
e Orçamento
Em 02 de março de 200 15
PRÉSENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
02 MAR. 2015
PROTOCOLO
Nº 63/2015

Vassouras, 11 de fevereiro de 2015.

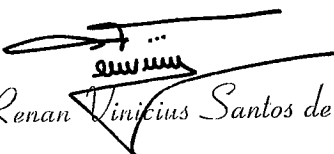
OFÍCIO PMV/GP Nº 079/2015

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem 002/2015.

Senhor Presidente,

ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis, em regime de urgência, o Projeto de Lei que cria elemento de despesa, abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço das dotações orçamentária da Câmara Municipal de Vassouras/RJ, acompanhado da respectiva Mensagem de n.º 002/2015.

Aproveito a oportunidade para manifestar votos de estima e consideração.


Renan Vinicius Santos de Oliveira

Prefeito

19.22 Discussão
An. Voto em 02/03/15

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO ANDRADE VAZ

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras -- RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI: ____ / ____

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras correlatas providências.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.>

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0000 - R\$ 40.000,00

01 – Câmara

01.02- Administração Geral

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Manutenção da Secretaria Municipal da Câmara	
04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3190.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

01 – Câmara

01.02- Administração Geral

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Manutenção da Secretaria Municipal da Câmara	
04.122.0002.2003	Manutenção da Secretaria da Câmara	
3190.13.02.0000	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 11 de fevereiro de 2015.

Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 11 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM Nº 002/2015

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre **SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ**, que possibilitará uma melhor desenvoltura nos trabalhos legislativos;

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Renan Vinicius Santos de Oliveira
Prefeito